



Câmara Municipal de Ipatinga

TRAMITA - tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Ipatinga, 17/10/2025 16:31:39

Documentos Administrativos:

14836 Parecer 254/2025 - Ata e Parecer ao PL 254/2025

Data Criação:16/10/2025 15:26 **Remetente:** COMISSOES DE VEREADORES

Status: Finalizado **Dt. Status:**17/10/2025 16:31

Arquivo	Dt. Arquivo	Autor
202514836-PARECER2542025-AtaePareceraoPL2542025	16/10/2025 15:26	Arquivo Inicial
202514836PARECER2542025AtaePareceraoPL254_assinado	16/10/2025 17:11	Arquivo Assinado

*Os arquivos seguem abertos logo abaixo.


-Arquivos ~~rejeitados~~ foram cancelados pelo autor.

Destinatários

Enviados	Dt. Envio	Recebimento	Papel	Arquivo	Assinatura	Últ. Status	Status
Nivaldo - VEREADOR	16/10/2025 15:26		Assinar Autentique		16/10/2025 15:44	16/10/2025 15:44	AS
Adiel - VEREADOR	16/10/2025 15:26		Assinar Autentique		16/10/2025 16:11	16/10/2025 16:11	AS
Guequim	16/10/2025 15:26		Assinar Autentique		16/10/2025 15:39		AS
Chiquinho - VEREADOR	16/10/2025 15:26		Assinar Autentique		16/10/2025 17:11		AS
Elias da Fonte	16/10/2025 15:26		Assinar Autentique		16/10/2025 16:05	16/10/2025 16:05	AS
Prof. Maicon Saimon	16/10/2025 15:26		Assinar Autentique		16/10/2025 15:32	16/10/2025 15:33	AS
ASSESSORIA TÉCNICA	16/10/2025 15:26	16/10/2025 16:53	Acusar Recebimento			16/10/2025 16:53	C
SECRETARIA GERAL	17/10/2025 11:41	17/10/2025 13:27	Acusar Recebimento			17/10/2025 13:27	C

LEGENDA: **E** Enviado **N** Novo **A** Atualizado **C** Confirmado Receb. **AS** Assinado **R** Rejeitado **EN** Encaminhado **CA** Cancelado **P**

Pendente **F** Finalizado

CÂMARA MUNICIPAL		
 IPATINGA	ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE	DATA 16/10/2025
	ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA	

Horário: 14:00

Tipo de Proposição:

- () Projeto de Lei nº 253/2025 () Projeto de Resolução
() Emenda nº..... () Emenda à Lei Orgânica nº
() Veto ao PL nº.....
() Outros.....

Comissão(ões) para Parecer:

(X) Legislação, Justiça e Redação

- () Finanças, Orçamento e Tomada de Contas
() Saúde Pública, Trabalho e Bem-Estar Social
() Urbanismo, Transporte, Trânsito e Meio Ambiente
() Controle da Execução Orçamentária e Financeira do Município

(X) Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

- () Direitos Humanos, Cidadania e de Defesa das Pessoas com Deficiência
() Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor
() Comissão Especial

Conclusão do Parecer:

- () Constitucional () Inconstitucional () Diligência
() Manutenção do Veto () Rejeição do Veto

Outras considerações, se necessário

Assinaturas:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO




Nivaldo Antônio da Silva
Presidente



Greston Henrique de Souza
Vice-Presidente



Adiel Fernandes de Oliveira
Relator

CÂMARA MUNICIPAL		
 IPATINGA	ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE	DATA 16/10/2025
	ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA	

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER



João Francisco Bastos
Presidente



Michael Simon Carvalho Silva
Vice-Presidente



Elias Moreira Júnior
Relator

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR EM ___/___/___



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Técnica

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 254/2025

De iniciativa da Vereador Leonardo Campos Silva (Leo Enfermeiro), vem a exame desta Comissão o projeto de lei em epigrafe, que dispõe sobre a instituição de coletores de lixo eletrônico (e-lixo) de pequeno porte nas escolas da rede pública Municipal de Ensino no Município de Ipatinga.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº sob análise tem por objeto a criação de pontos de coleta de lixo eletrônico em escolas públicas municipais, como forma de incentivar o descarte ambientalmente correto de equipamentos e componentes eletrônicos de pequeno porte.

O autor fundamenta a proposta na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), que estabelece a logística reversa e a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

Esta é a síntese necessária.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Quanto a Competência Legislativa nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual.

Sob o aspecto formal, a iniciativa é legítima, pois o art. 50 da Lei Orgânica Municipal dispõe que a apresentação de projetos de lei ordinária é de competência do Prefeito, de qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ou ainda por iniciativa popular.

A matéria, relacionada à gestão de resíduos sólidos e à proteção ambiental, também encontra amparo no art. 30, inciso XXIV, do Plano Diretor de Ipatinga (Lei nº 3.350/2014), que prevê a criação de políticas específicas para coleta e tratamento do lixo eletrônico.

O projeto não interfere em competências privativas do Poder Executivo, por não criar cargos, despesas obrigatórias ou estruturas administrativas. Trata-se de norma de caráter autorizativo e educativo, de natureza legislativa geral.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Técnica

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP) já reconheceu a constitucionalidade de lei municipal semelhante, ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2008946-97.2018.8.26.0000, que tratava da instalação de recipientes para coleta de lixo eletrônico de pequeno porte nas escolas privadas do Município de Jundiáí.

Naquela oportunidade, a Corte entendeu que a norma não gera vício de iniciativa, não cria despesas extraordinárias ao erário, e não viola o princípio da separação dos poderes, por ter natureza ambiental e educativa.

O projeto em exame está alinhado à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), que veda o descarte inadequado de lixo eletrônico e estabelece a responsabilidade compartilhada entre fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, consumidores e o Poder Público.

A iniciativa contribui significativamente para:

Reduzir impactos ambientais e riscos à saúde pública;

Promover a educação ambiental entre crianças e jovens;

Ampliar os pontos de coleta e facilitar a logística reversa;

Fomentar a conscientização social sobre consumo e descarte responsável.

Não há vícios formais ou materiais que impeçam a tramitação da matéria. A execução e regulamentação, caso aprovada, caberão ao Poder Executivo, observadas as disposições orçamentárias pertinentes.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, estas Comissões se manifestam pela aprovação do projeto de lei do ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, remetendo ao Plenário a decisão quanto ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 16 de outubro de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nivaldo Antônio da Silva
PRESIDENTE

Greston Henrique de Souza
VICE-PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Técnica

Adiel Fernandes de oliveira

RELATOR

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

João Francisco Bastos

PRESIDENTE

Michael Simon Carvalho Silva

VICE-PRESIDENTE

Elias Moreira Junior

RELATOR

Página de assinaturas



Michael Silva
101.053.776-86
Signatário



Greston Souza
075.333.596-40
Signatário



Nivaldo Silva
975.944.236-15
Signatário



Elias Junior
085.372.346-05
Signatário



Adiel Oliveira
459.433.466-00
Signatário

RECEBEMOS

Assessoria Técnica - CAM

Assessoria Técnica
109.034.346-95
Recipiente



Joao Bastos
802.472.107-49
Signatário

HISTÓRICO

16 out 2025



autentique

- 15:26:49  **Comissoes De Vereadores** criou este documento. (Email: comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br)
- 16 out 2025 15:44:27  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipaba - Minas Gerais - Brazil
- 16 out 2025 16:11:25  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipaba - Minas Gerais - Brazil
- 16 out 2025 15:38:58  **Greston Henrique de Souza** (Email: ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 075.333.596-40) visualizou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 16 out 2025 15:39:03  **Greston Henrique de Souza** (Email: ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 075.333.596-40) assinou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 16 out 2025 17:11:45  **Joao Francisco Bastos** (Email: ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 802.472.107-49) visualizou este documento por meio do IP 152.255.120.8 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 16 out 2025 17:11:56  **Joao Francisco Bastos** (Email: ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 802.472.107-49) assinou este documento por meio do IP 152.255.120.8 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 16 out 2025 16:05:08  **Elias Moreira Junior** (Email: ver.eliasdafonte@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 085.372.346-05) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipaba - Minas Gerais - Brazil
- 16 out 2025 15:32:57  **Michael Simon Carvalho Silva** (Email: ver.profmaicon@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 101.053.776-86) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipaba - Minas Gerais - Brazil
- 16 out 2025 16:53:27  **Assessoria Técnica** (Email: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipaba - Minas Gerais - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 8570b42c0b078f4b4c433d273e2ed36bc1e505632b02ccd49bfbdb7c264c742a

<https://valida.ae/720642de3a716c61319f321d294a8a45b1927b5cbcd7f4125>

tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Page 8 de 8

